

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão gerenciador: Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos

Setor requisitante:

Responsável pela demanda: Ana C. G. Nicolodelli.

Matrícula:

E-mail: secretariaturismo@ituporanga.sc.gov.br

Telefone: (47) 3533-1333

1. Objeto:

PROCESSO SIMPLIFICADO DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR DE CONTRATAÇÃO DE MÍDIA CONTENDO: 1 COMERCIAL EXCLUSIVO DE 30" SEGUNDOS INSTITUCIONAL. 8 INSERÇÕES/ MÊS (OU) (VEICULAÇÃO EXCLUSIVA NO JORNAL REGIONAL/ REPRISE NO JORNAL DA NOITE E JORNAL DE SÁBADO). 6 MERCHANS INÉDITOS 60 SEGUNDOS. 1 MATÉRIA DE 3'MINUTOS (VEICULAÇÃO EXCLUSIVA NO JORNAL REGIONAL/REPRISE NO JORNAL DA NOITE E JORNAL DE SÁBADO). PARA DIVULGAÇÃO DA 2ª EDIÇÃO DO CIRCUITO GASTRONÔMICO " SABORES DE ITUPORANGA". CONTRATAÇÃO SOLICITADA PELA SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA, ESPORTES E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos vem através deste solicitar por meio de dispensa simplificada de licitação, com fulcro no art. 75 II da lei N°. 14.133/2021, e no artigo 29, do Decreto Municipal 0004/2023, que prevê as dispensas em razão de valores inferiores a R\$: 11.981,20 reais, denominadas compras de pequeno valor, que podem ser realizadas por procedimento simplificado que regulamenta as compras dessa natureza.

O "Circuito Gastronômico Sabores de Ituporanga" promovido pela Secretaria de turismo de Ituporanga em parceria com SEBRAE é um evento local que celebra a rica culinária de Ituporanga, Santa Catarina, conhecida especialmente pela sua produção de cebola, um dos pilares da economia da região. Esse evento reúne diversos restaurantes, bares e estabelecimentos gastronômicos da cidade, que criam pratos especiais utilizando ingredientes locais, com destaque para a cebola.

O circuito oferece uma oportunidade para os moradores e visitantes explorarem os sabores únicos da região através de pratos criativos, combinando a tradição com toques de modernidade. Os participantes têm a chance de percorrer os diferentes estabelecimentos, provando pratos que vão desde petiscos até refeições completas, muitas vezes com preços promocionais. Alguns pratos são inspirados na culinária típica



de Ituporanga e do Vale do Itajaí, misturando influências da comida caseira com tendências contemporâneas.

A Secretaria de Turismo, Cultura, Esportes e Eventos formaliza por meio deste documento a intenção de CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE TELEVISÃO LOCAL PARA DIVULGAÇÃO DO EVENTO EM TODA REGIÃO DO ALTO VALE DO ITAJAÍ. Evento “Sabores de Ituporanga”.

2.1 DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA SIMPLIFICADA:

Conforme Art. 29 do Decreto municipal 0004/2023, estarão dispensadas de realizar os procedimentos da formalização de processo administrativo na modalidade de Dispensa Eletrônica, as contratações diretas de valor não superior a R\$ 11.981,20 (onze mil novecentos e oitenta e um reais e vinte centavos) definidas na legislação municipal como de pronto pagamento, ou seja, despesas com impossibilidade de seu pagamento aguardar os trâmites normais.

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO LEI 14.133/2021.

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

2.1.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A empresa Rede Bela Aliança de Televisão inscrita no CNPJ 72.448.640/0001-70 localizada no município de Rio do Sul - SC, fora a empresa que apresentou o menor preço para a aquisição do Objeto conforme anexo no processo Digital **22783/2024**.

Fornecedor	CNPJ / Envio	Valor Proposto
REDE BELA ALINÇA DE TELEVISÃO.	72.448.640/0001-70	R\$: 5.2000,00
TV de Blumenau NSC.		R\$: 37.731,00
NDTV Record/SC Blumenau.		R\$: 37.093,50



2.2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E ANÁLISE DE RISCOS

O inciso I, do Art. 72 da Lei 14.133/2021, expressa que são possíveis contratações diretas sem a "apresentação" de estudo técnico preliminar, análise de riscos e ainda termo de referência.

"Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

1 - Documento de formalização de demanda e, se for o caso (grifo nosso), estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; "

Diante disso, levando em conta a simplicidade do objeto e seu modo de fornecimento, tendo em vista tratar de contratação de mídia optou-se pela não apresentação dos referidos documentos.

2.3 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

O levantamento de mercado foi realizado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Banco de Preços e DOM - SC onde encontramos contratações similares do objeto em questão. Então solicitamos orçamentos com fornecedores diretos da nossa região, logo optamos pelo menor preço ofertado. Ficando a aquisição do objeto em R\$: 5.2000,00 (cinco mil e duzentos reais).

Ressaltamos que os orçamentos apresentados pelas empresas consultadas divergem de forma expressiva quanto ao valor da contratação do serviço. Isso se deve a fatores que devem ser considerados quanto as características de cada empresa.

O ponto principal trata-se do alcance de uma emissora local comparado ao de uma emissora regional varia significativamente em termos de cobertura geográfica e de público, o que impacta diretamente a eficácia e o custo de uma campanha publicitária.

Na emissora local que é o caso da Rede Bela Aliança de Televisão do município de Rio do Sul-SC a cobertura é focada em uma região específica ou em algumas localidades próximas atingindo uma audiência mais segmentada e concentrada na cidade ou município específico, facilitando a conexão com o público local. Na questão de custo, a publicidade é mais acessível em emissoras locais, pois o alcance é limitado, tornando-a ideal para empresas que atendem apenas a um público mais restrito. O conteúdo de programação frequentemente voltado para os interesses locais, como notícias da cidade, eventos comunitários e programação de serviços para o dia a dia.



Nas emissoras regionais que são o caso da NSC e RECORD a Cobertura atinge várias cidades ou até um estado inteiro, com uma cobertura mais ampla e abrangente, o público é mais diversificado e inclui diferentes perfis de consumidores, o que permite alcançar uma audiência maior e mais heterogênea. Isso impacta diretamente no custo, normalmente os custos de publicidade em emissoras regionais são mais altos do que em locais, devido ao alcance maior e à visibilidade mais ampla. Campanhas em emissoras regionais são recomendadas para empresas que buscam maior visibilidade em toda a região. O conteúdo da programação voltada para interesses mais amplos, que podem incluir tanto notícias regionais quanto conteúdos de entretenimento com apelo mais genérico.

Diante destas características distintas entre as emissoras fica evidente que a cobertura local da Rede Bela Aliança de Televisão supre a necessidade da secretaria na divulgação do 2º Circuito gastronômico “Sabores de Ituporanga” com uma visibilidade efetiva sem precisar de uma grande campanha e alto valor econômico investido.

2.4 HABILITAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DADOS DO CONTRATADO

A contratada deverá apresentar relação de documentos conforme o Art. 62 da lei 14.133/21

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - Jurídica;

II - Técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - Econômico-financeira.

2.5 INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme art. 95 da lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, existindo hipóteses de substituição desse instrumento. Esta contratação obrigará a assinatura de contrato administrativo.

2.6 RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

Conforme a lei nº 14.133/2021:

Art. 116. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.



Parágrafo único. Sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

Art. 118. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

Art. 119. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

Art. 120. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

Art. 121. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

§ 1º A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 1º É proibido à Administração retardar imotivadamente a execução de obra ou serviço, ou de suas parcelas, inclusive na hipótese de posse do respectivo chefe do Poder Executivo ou de novo titular no órgão ou entidade contratante.

(...)

§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

§ 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Outrossim as responsabilidades das partes serão estabelecidas respeitando a legislação de licitações.

3. DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Cód.	Qtde.	Unid.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	73717	1	UN		R\$5.200,00	R\$5.200,00
Produto: 1 COMERCIAL EXCLUSIVO DE 30" SEGUNDOS INSTITUCIONAL. 8 INSERÇÕES/ MÊS (OU) (VEICULAÇÃO EXCLUSIVA NO JORNAL REGIONAL/ REPRISE NO JORNAL DA NOITE E JORNAL DE SÁBADO). 6 MERCHANS INÉDITOS 60 SEGUNDOS. 1 MATÉRIA DE 3'MINUTOS (VEICULAÇÃO EXCLUSIVA NO JORNAL REGIONAL/REPRISE NO JORNAL DA NOITE E JORNAL DE SÁBADO).						
Total Lote:						5.200,00
						R\$5.200,00

4.GRAU DE PRIORIDADE: Alto

5.ESTIMATIVA DO VALOR ANUAL 2024:R\$:5.200,00

6.PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Imediata

7.LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO: Secretaria de turismo, cultura, esportes e eventos.

8. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO: Paulo Roberto Ribeiro.

9. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO: Ana Carolina Grah Nicolodelli.

10. PRAZO DO CONTRATO: 30 dias

11. DOTAÇÃO: 260

12. FUNDAMENTOS LEGAIS: Lei 14.133/21 e Lei e Decreto Municipal 0004/2023.

Ituporanga, 25 de outubro de 2024
Paulo Roberto Ribeiro.

Secretário de Turismo, Cultura, Esportes
e Eventos.

Assinatura

Observações:

